



1385638

00135.218546/2020-41



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO N.º 7167/2020/GM.MMFDH/MMFDH

Brasília, 15 de outubro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília-DF

primeira.secretaria@camara.gov.br

Assunto: Requerimentos de Informação nº 1.068/2020 e nº 1.077/2020.

Senhora Primeira-Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1454 (1333744), dessa procedência, que trata dos Requerimentos de Informação nº 1.068/2020 (1333742) e nº 1.077/2020 (1333743), para informar que a demanda foi objeto de análise de Unidades desta Pasta, que, em resposta, apresentaram as informações contidas nos expedientes abaixo relacionados, as quais encaminho para conhecimento e prosseguimentos:

Requerimento de Informação	Resposta
nº 1.068/2020 (1333742)	Ofício nº 1473/2020/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH (1380230) Ofício nº 665/2020/ONDH/MMFDH (1381828)
nº 1.077/2020 (1333743)	Ofício nº 660/2020/ONDH/MMFDH (1378604)

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TATIANA BARBOSA DE ALVARENGA
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos substituta



Documento assinado eletronicamente por Tatiana Barbosa de Alvarenga, Ministro(a) de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Substituto(a), em 15/10/2020, às 19:20, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



informando o código verificador **1385638** e o código CRC **6525C58B**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.218546/2020-41 SEI nº 1385638

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívica-Administrativa - Telefone: 6120273900
CEP 70054-906 - Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



1381828

00135.218546/2020-41



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos

OFÍCIO N.º 665/2020/ONDH/MMFDH

Brasília, 13 de outubro de 2020.

Ao Gabinete Ministerial,

Assunto: Resposta. Requerimento de Informação nº 1068.

1. Trata-se de resposta ao Ofício nº 858/2020/AE.GAB.MMFDH/GM.MMFDH/MMFDH (SEI nº 1375504).
2. Passa-se a resposta dos questionamentos constantes no Requerimento de Informação, itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10, 11 e 12, no modelo solicitado.

1) Que encaminhamento foi dado às denúncias recebidas pelo Disque 100?

O canal Disque Direitos Humanos - DISQUE 100 tem a incumbência de receber registros e denúncias de violação de Direitos Humanos relativas à camada de vulneráveis não abrangida pelo LIGUE 180, tal como situações que envolvam a violação de direitos de crianças, adolescentes, idosos, entre outros.

O serviço de atendimento está em pleno funcionamento, no qual a central de atendimento do LIGUE 180 e DISQUE 100 oferta o serviço telefônico em âmbito nacional e gratuito para todos aqueles que precisam ter seus direitos protegidos. Nesse contexto, cabe frisar que o art. 4º do Decreto nº 7.393, de 2010, dispõe que "o número 180 poderá ser amplamente divulgado nos meios de comunicação, instalações e estabelecimentos públicos e privados, entre outros".

Informa-se que o DISQUE 100 é número de caráter nacional e de conhecimento geral da população. Tem a função de receber, registrar, tratar e encaminhar denúncias de violação de direitos humanos para uma rede de acolhimento e órgãos de proteção de todo o Brasil. Assim, recebida uma denúncia de violência, a manifestação é imediatamente tratada e encaminhada para delegacias, Ministério Público e órgãos de proteção mais próximos da vítima ou do fato.

2) Que providências foram tomadas para apurar as denúncias?

A apuração das denúncias é de competência dos órgãos da Rede de Proteção dos Direitos Humanos. A Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos compete exercer as atividades descritas na resposta da questão 1. Atualmente, busca-se a elevação dos índices de devolutividade por meio da celebração de Acordos de Cooperação Técnica com Estados, Municípios e órgãos da Rede de Proteção de Direitos Humanos.

3) Porquê governo excluiu do último relatório direitos humanos as informações sobre as respostas dadas a todas as denúncias de violações recebidas, entre elas as de violência infantil, feitas aos órgãos de apuração e proteção ?

O Relatório 2019 do Disque Direitos Humanos teve sua construção norteada nos elementos históricos comuns aos outros balanços, apresentando de forma simétrica os dados agregados de denúncias em todos os grupos vulneráveis acolhidos no canal de atendimento do Disque 100.

Esta simetria é demonstrada na análise do relatório com apresentação integral dos dados agregados de todos os grupos vulneráveis em mais de uma centena de tabelas detalhadas. Os dados são apresentados em múltiplas dimensões, tais como: por estado, por taxa de habitantes, por gênero de violação, por local de ocorrência, por relação entre suspeito e vítima.

Neste relatório foram apresentados de forma equânime os perfis da vítima e do suspeito nas dimensões de sexo biológico, faixa etária por sexo, escolaridade e raça/cor. Todas as mais de uma centena de figuras de apresentação dos dados carregam o mesmo padrão lógico/visual, sem distinção de relevância entre os grupos vulneráveis ou os gêneros de violações descritos no relatório.

O relatório trouxe ainda os dados dos atendimentos gerais em mais detalhes que os relatórios anteriores, evidenciando-se como mais um instrumento de transparência para a sociedade. Fica demonstrada a preocupação com o rigor técnico, pois são apresentados dados detalhados que comprovam a melhoria considerável da qualidade do serviço do Disque 100, inclusive pela redução de seus custos (págs. 16 a 19).

A busca pela qualidade da operação do atendimento reflete a importância máxima conferida aos direitos humanos uma vez que foi garantido, no ano de 2019, o efetivo acesso ao cidadão à real possibilidade de se concretizar uma denúncia de violação de direitos humanos. Fato comprovado pelo crescimento de 15,4% no total de denúncias registradas (p. 23).

Não obstante a isso, diversos dados analisados não possuíam a clareza ou mesmo a fidedignidade para a sua apresentação, como por exemplo, dados relativos às espécies das violações em que, a exemplo de dados como retornos, careciam de análises mais profundadas de forma a serem divulgadas e explicadas posteriormente.

Diversas incertezas foram apuradas preliminarmente, inclusive já apontadas anteriormente quando da manifestação a respeito de notícia jornalística tendenciosa a respeito da violência policial pelo mesmo veículo de comunicação da publicação de agora.

No que se refere especificamente aos encaminhamentos, percebe-se uma mensuração equivocada dos números, que tratam de quantidade de vezes em que os órgãos foram contatados, independentemente se tal contato se referia à mesma denúncia, incluindo nesta as ineficiências como reencaminhamentos ao mesmo órgão, de forma que cada contato deste era contabilizado com sendo um encaminhamento distinto de uma denúncia.

Frise-se que todo esse processo de análise e divulgação dos dados foi impactado pela pandemia do novo coronavírus e essa nova realidade impôs a todos influenciou na tomada de decisão em inicialmente divulgar tão somente os dados de cunho geral e incontestes, já que todos os recursos estavam, e ainda estão, quase que exclusivamente voltadas para as demandas decorrentes dessa nova realidade.

Com isso, a opção foi se divulgar os dados gerais fundamentais e apropriar as minúcias para um segundo momento, quando, após uma adequada análise da série histórica dos dados, seriam divulgados por meio de um painel interativo, planejado para o segundo semestre de 2020.

Ainda sobre os dados relativos aos encaminhamentos, há, como visto, um equívoco conceitual no cálculo dos "encaminhamentos", o qual vem sendo historicamente adotado. A metodologia aplicada até o balanço de 2018 para cômputo de "encaminhamentos" considerava o total de contatos realizados com os órgãos da rede de proteção, mascarando ineficiências de operação e gestão do serviço do Disque Direitos Humanos pois eram somados todos os reencaminhamentos ocorridos da mesma denúncia independente de falha ou motivo da repetição do procedimento. A ONDH quando do conhecimento da metodologia tratou de adotar providências para análise dos dados em momento

posterior, priorizando a divulgação dos dados que adotavam metodologia coerente com a eficiência da gestão pública. Contudo, empreendendo o mesmo método equivocado para os dados do ano de 2019, o total de "encaminhamentos" foi de 305.403 contatos junto aos órgãos da rede de proteção, cerca de 17,9% superior aos divulgados no balanço em 2018, conforme é possível verificar na planilha "Anexo Encaminhamentos Órgãos" 2012-2019 (1314026).

No que se refere aos retornos, em 2019, esta Ouvidoria recebeu um total de 41.686 respostas enviadas pelos órgãos da rede de proteção de direitos humanos, envolvendo denúncias registradas no mesmo ano e anteriores. Os dados divulgados nos balanços históricos se referem às respostas das denúncias registradas no mesmo ano do recebimento da resposta, ocultando por ineficiência o volume de respostas de denúncias referente ao próprio ano de registro, mas ainda com prazo razoável de resposta, e a anos anteriores. Novamente se identifica uma imprecisão na contagem dos dados, contando em multiplicidade o número de respostas do mesmo órgão referente à mesma denúncia e desprezando o total de respostas de denúncias recebidas em anos posteriores aos de registro. Outro equívoco identificado se trata da análise percentual de respostas que considera como denominador o total de "encaminhamentos" realizados e não o total de denúncias. Para tanto, de maneira similar, adotou-se a providência de priorizar a divulgação dos dados de registros de denúncias que não apresentavam inconsistências graves, prestigiando a transparência e a eficiência da gestão pública.

Adotando-se a metodologia de exposição de dados historicamente utilizada (informando as denúncias que receberam respostas, tendo por referência o ano do registro da denúncia e não o ano da resposta efetiva), verifica-se que em 2019 foram recebidas 13.450 respostas de denúncias de 2018, elevando em 40% o total de respostas informado no Relatório daquele ano; e 7.009 respostas de denúncias de 2017, aumentando em 17,8% as respostas do ano. O total de denúncias do ano de 2019 com respostas recebidas no mesmo ano foi de 23.964, representando 7,84% frente ao total de "encaminhamentos". Tais informações estão compiladas na planilha "Anexo Respostas Órgãos 2012-2019" (SEI nº1314025).

5) Que explicação tem a expressão "questão editorial" para a retirada de tais dados?

A resposta está contemplada àquela efetuada na questão 03. Para evitar dúvidas, reiteramos os termos, abaixo:

O Relatório 2019 do Disque Direitos Humanos teve sua construção norteada nos elementos históricos comuns aos outros balanços, apresentando de forma simétrica os dados agregados de denúncias em todos os grupos vulneráveis acolhidos no canal de atendimento do Disque 100.

Esta simetria é demonstrada na análise do relatório com apresentação integral dos dados agregados de todos os grupos vulneráveis em mais de uma centena de tabelas detalhadas. Os dados são apresentados em múltiplas dimensões, tais como: por estado, por taxa de habitantes, por gênero de violação, por local de ocorrência, por relação entre suspeito e vítima.

Neste relatório foram apresentados de forma equânime os perfis da vítima e do suspeito nas dimensões de sexo biológico, faixa etária por sexo, escolaridade e raça/cor. Todas as mais de uma centena de figuras de apresentação dos dados carregam o mesmo padrão lógico/visual, sem distinção de relevância entre os grupos vulneráveis ou os gêneros de violações descritos no relatório.

O relatório trouxe ainda os dados dos atendimentos gerais em mais detalhes que os relatórios anteriores, evidenciando-se como mais um instrumento de transparência para a sociedade. Fica demonstrada a preocupação com o rigor técnico, pois são apresentados dados detalhados que comprovam a melhoria considerável da qualidade do serviço do Disque 100, inclusive pela redução de seus custos (págs. 16 a 19).

A busca pela qualidade da operação do atendimento reflete a importância máxima conferida aos direitos humanos uma vez que foi garantido, no ano de 2019, o efetivo acesso ao cidadão à real possibilidade de se concretizar uma denúncia de violação de direitos humanos. Fato comprovado pelo crescimento de 15,4% no total de denúncias registradas (p. 23).

Não obstante a isso, diversos dados analisados não possuíam a clareza ou mesmo a fidedignidade para a sua apresentação. como por exemplo. dados relativos às espécies das violações em que a

exemplo de dados como retornos, careciam de análises mais aprofundadas de forma a serem divulgadas e explicadas posteriormente.

Diversas incertezas foram apuradas preliminarmente, inclusive já apontadas anteriormente quando da manifestação a respeito de notícia jornalística tendenciosa a respeito da violência policial pelo mesmo veículo de comunicação da publicação de agora.

No que se refere especificamente aos encaminhamentos, percebe-se uma mensuração equivocada dos números, que tratam de quantidade de vezes em que os órgãos foram contatados, independentemente se tal contato se referia à mesma denúncia, incluindo nesta as ineficiências como reencaminhamentos ao mesmo órgão, de forma que cada contato deste era contabilizado com sendo um encaminhamento distinto de uma denúncia.

Frise-se que todo esse processo de análise e divulgação dos dados foi impactado pela pandemia do novo coronavírus e essa nova realidade impôs a todos influenciou na tomada de decisão em inicialmente divulgar tão somente os dados de cunho geral e incontestáveis, já que todos os recursos estavam, e ainda estão, quase que exclusivamente voltadas para as demandas decorrentes dessa nova realidade.

Com isso, a opção foi se divulgar os dados gerais fundamentais e apropiar as minúcias para um segundo momento, quando, após uma adequada análise da série histórica dos dados, seriam divulgados por meio de um painel interativo, planejado para o segundo semestre de 2020.

Ainda sobre os dados relativos aos encaminhamentos, há, como visto, um equívoco conceitual no cálculo dos "encaminhamentos", o qual vem sendo historicamente adotado. A metodologia aplicada até o balanço de 2018 para cômputo de "encaminhamentos" considerava o total de contatos realizados com os órgãos da rede de proteção, mascarando ineficiências de operação e gestão do serviço do Disque Direitos Humanos pois eram somados todos os reencaminhamentos ocorridos da mesma denúncia independente de falha ou motivo da repetição do procedimento. A ONDH quando do conhecimento da metodologia tratou de adotar providências para análise dos dados em momento posterior, priorizando a divulgação dos dados que adotavam metodologia coerente com a eficiência da gestão pública. Contudo, empreendendo o mesmo método equivocado para os dados do ano de 2019, o total de "encaminhamentos" foi de 305.403 contatos junto aos órgãos da rede de proteção, cerca de 17,9% superior aos divulgados no balanço em 2018, conforme é possível verificar na planilha "Anexo Encaminhamentos Órgãos" 2012-2019 (1314026).

No que se refere aos retornos, em 2019, esta Ouvidoria recebeu um total de 41.686 respostas enviadas pelos órgãos da rede de proteção de direitos humanos, envolvendo denúncias registradas no mesmo ano e anteriores. Os dados divulgados nos balanços históricos se referem às respostas das denúncias registradas no mesmo ano do recebimento da resposta, ocultando por ineficiência o volume de respostas de denúncias referente ao próprio ano de registro, mas ainda com prazo razoável de resposta, e a anos anteriores. Novamente se identifica uma imprecisão na contagem dos dados, contando em multiplicidade o número de respostas do mesmo órgão referente à mesma denúncia e desprezando o total de respostas de denúncias recebidas em anos posteriores aos de registro. Outro equívoco identificado se trata da análise percentual de respostas que considera como denominador o total de "encaminhamentos" realizados e não o total de denúncias. Para tanto, de maneira similar, adotou-se a providência de priorizar a divulgação dos dados de registros de denúncias que não apresentavam inconsistências graves, prestigiando a transparência e a eficiência da gestão pública.

Adotando-se a metodologia de exposição de dados historicamente utilizada (informando as denúncias que receberam respostas, tendo por referência o ano do registro da denúncia e não o ano da resposta efetiva), verifica-se que em 2019 foram recebidas 13.450 respostas de denúncias de 2018, elevando em 40% o total de respostas informado no Relatório daquele ano; e 7.009 respostas de denúncias de 2017, aumentando em 17,8% as respostas do ano. O total de denúncias do ano de 2019 com respostas recebidas no mesmo ano foi de 23.964, representando 7,84% frente ao total de "encaminhamentos". Tais informações estão compiladas na planilha "Anexo Respostas Órgãos 2012-2019" (SEI nº1314025).

6) Que providencias estão sendo tomadas para que os e as denunciantes tenham credibilidade no sistema de denuncia?

De início o empenho da atual gestão da Ouvidoria focou no atendimento ao cidadão, perseguindo melhorias diretas para a população, com a redução imediata do tempo de atendimento, visto que percebeu-se nesse aspecto uma degradação considerável do serviço.

Adotou-se a implementação de novas rotinas de atendimento e encaminhamentos de denúncias, além de uma efetiva fiscalização da execução contratual dos serviços prestados pela Central de Atendimento, o que, *per si*, resultou em uma melhora substancial alcançando-se, ao fim de 2019, uma taxa de 92% dos atendimentos atendidos em até 20 segundos, cerca de 33% superior à taxa do ano de 2018, que foi de 69%. Houve redução expressiva no tempo médio de espera, que era de 71 segundos em 2018 e atingiu 11 segundos apenas em 2019.

Outra medida inicial foi a otimização dos custos de operação, com redução de 13% do gasto operacional dentro do ano de 2019, além do aprimoramento dos elementos de coleta das informações das denúncias.

Foi concretizada a unificação operacional de ambas centrais de atendimento, através de um novo processo licitatório, com maior eficiência operacional e redução de custos. O sistema informático de atendimentos e denúncias foi unificado sob uma única taxonomia, permitindo avaliar em conjunto os dados de registros acolhidos tanto pelo Disque 100 como pelo Ligue 180, agora em uma única Central de Atendimento. Somente a unificação das centrais de atendimento resultou em uma economia de R\$ 29 milhões anuais aos cofres públicos, além de possibilitar a reunião dos bancos de dados dos atendimentos, que até então eram distintos e não dialogavam entre si, o que resultava em dados desorganizados, ambíguos e sem qualquer interação. A transição da operação ocorreu em 22 de dezembro de 2019.

Todos os ajustes iniciais da gestão da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos ainda resultaram em um aumento de 8% nos atendimentos realizados pelo Disque 100, em comparação ao ano de 2018. Detalhes dos resultados alcançados no ano de 2019 podem ser conferidos no Balanço Anual de 2019, disponível no sítio eletrônico do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Preocupados ainda com a ampliação das formas de acesso à ONDH, estavam previstos diversos projetos a serem lançados ao longo do segundo semestre de 2020. Entretanto, e em decorrência da pandemia da COVID 19, todos aqueles que propiciavam um acesso mais seguro em amplo aos cidadãos, foram antecipados e disponibilizados ainda no primeiro semestre do corrente ano, destaca-se, portanto:

Site <https://ouvidoria.mdh.gov.br> - onde o cidadão pode, ele próprio, fazer o registro da sua denúncia;

Aplicativo Direitos Humanos Brasil, disponível nas plataformas Android e IOS, onde o cidadão também pode realizar a denúncia;

Atendimento via chat, com interação humana, disponível no site e no aplicativo;

Atendimento por videochamada em Libras, com atendimento humano, exclusivo para pessoas surdas, disponível por meio do aplicativo e site;

Canal de acolhimento no Disque 100 e Ligue 180, exclusivo para idosos em situação de isolamento social;

Atendimento pelo aplicativo Telegram.

São resultados incontestáveis de avanço no primeiro ano de trabalho, restituindo ao cidadão um serviço público que foi recebido sucateado e inoperante. Porém, observa-se que matérias tendenciosas, tal como a citada na ação judicial em tela, querem atribuir as falhas existentes em outras épocas a atual gestão ministerial.

7) Diante do desmonte do Disque 100; de que forma está sendo garantida a proteção a criança?

Não há qualquer desmonte. O contrário, houve o aperfeiçoamento da central.

Destaca-se que o novo contrato da Central de Atendimento veio substituir o antigo Contrato 9/2015 da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e unificar a operação do atendimento das centrais do Disque 100 e do Ligue 180, produzindo uma redução do custo anual da

ordem de R\$ 49 milhões para pouco mais de R\$ 20 milhões com maior qualidade e diversidade de canais e tecnologias para atendimento ao cidadão. Ou seja, o modelo de execução indireta de atendimento e operação da central de atendimento do Disque Direitos Humanos foi implantado ainda em gestões anteriores a atual.

O primeiro contrato de execução indireta para atendimento do Disque Direitos Humanos, contrato 108/2010, foi firmado em 2010 pelo Ministério da Justiça, quando a Secretaria de Direitos Humanos estava sob a hierarquia daquele Ministério (1314683). O atendimento da Central de Atendimento à Mulher, Ligue 180, teve início de execução indireta do atendimento ainda em 2009, na forma do contrato 33/2009, celebrado com a Secretaria de Políticas para Mulheres, vinculada à época a Presidência da República.

O modelo de execução indireta de ambos os serviços foram renovado nos anos seguintes e mantido até o fim de 2019, passando-se, portanto, em governos anteriores, quando tiveram o encerramento de sua vigência, contrato nº 9/2015 da Secretaria de Direitos Humanos e contrato nº 1/2014 da Secretaria de Políticas para as Mulheres, ambos vinculados à Presidência da República à época das contratações.

A operacionalização da central de atendimento do Disque Direitos Humanos foi transferida de Brasília, DF, para cidade de Salvador, BA, no ano de 2015, quando da assinatura do Contrato 9/2015.

UNIFICAÇÃO DAS CENTRAIS DE ATENDIMENTO DISQUE 100 E LIGUE 180

A unificação das centrais de atendimento do Disque 100 e Ligue 180, que hoje está localizada na RIDE do Distrito Federal, conta com cerca de 400 funcionários, revezando-se 24 horas por dia, 7 dias por semana, possibilitou o estabelecimento de protocolos padronizados, de recebimento, registro, tratamento, encaminhamento e acompanhamento das denúncias de violações de Direitos Humanos.

A unificação das Centrais de Atendimento, ocorrida no final de 2019, consolidou os dois principais canais de denúncia do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), o Disque 100 (Disque Direitos Humanos) e o Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência) em um único contrato de prestação de serviço, possibilitando a padronização do fluxo de recebimento, registro, tratamento, encaminhamento acompanhamento das denúncias de violações de direitos humanos.

Para além da economia de 29 milhões de reais que a junção dos serviços possibilitou aos cofres públicos, tal decisão possibilitou ainda um serviço mais eficiente e com uma possibilidade de banco de dados único, gerando uma informação mais assertiva para a tomada de decisão da política pública do governo, para as pesquisas científicas e para utilização de toda a rede de integração de direitos humanos no Brasil. Vale reforçar que o tempo de espera para atendimento, por meio do Disque 100 e do Ligue 180, caiu de 50 minutos para 20 segundos no final de 2019. Atualmente, 98% das ligações possuem o atendimento abaixo de 30 segundos.

PROPOSTA DE DIVULGAÇÃO DOS DADOS PARA OS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

A proposta estabelecida dentro do rol de projetos desenvolvidos pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, desde início de sua gestão atual, contempla expressiva alteração no formato de apresentação dos dados de violações de direitos e violência doméstica e família e contra mulher. O objetivo é aprimorar o modelo de divulgação de dados e informações pela disseminação de conhecimento sobre mulher, família e direitos humanos a partir de experiências exitosas em outros segmentos, como por exemplo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, desenvolvido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública a partir dos dados compilados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, e também pelo exemplo do Painel de Compras e do Painel de Preços do Ministério da Economia disponível no portal de compras governamentais.

O projeto para o Balanço Anual de 2020 contempla etapa de edital de credenciamento público de especialistas e acadêmicos para produção de artigos a partir dos dados compilados e divulgação de conhecimento produzido para promoção e análise de políticas públicas.

Ademais, estão sendo produzidas planilhas e painéis interativos disponíveis para acesso a qualquer interessado no sítio eletrônico da Ouvidoria, à semelhança do painel presente atualizado diariamente, que concretizarão mais uma etapa de transparência de dados e informações relativos a direitos humanos no país.

MEDIDAS VOLTADAS PARA ELEVAÇÃO DOS INDICADORES DE DEVOLUTIVIDADE

Como abordado anteriormente, os dados relativos a encaminhamentos e respostas de denúncias estão apresentados na planilha "Anexo Encaminhamentos Órgãos" 2012-2019 (SEI nº 1314026) e planilha "Anexo Respostas Órgãos 2012-2019" (SEI nº 1314025). Salientando que entende-se equivocada a metodologia adotada para essa mensuração, visto que se considera qualquer contato com o órgão como um encaminhamento distinto.

É certo que uma única denúncia pode gerar diversos encaminhamentos, como por exemplo, uma denúncia que envolva uma criança pode ter um encaminhamento para um Conselho Tutelar e para uma Delegacia Especializada, por exemplo, entretanto, os diversos contatos havidos entre a ONDH com cada um desses órgãos para tratar dessa única denúncia não pode ser visto como um encaminhamento de denúncias distinto, sob pena de ser ter uma supernotificação de encaminhamentos e um subnotificação de retornos.

Aliado a isso, observa-se que o baixo índice de devolutividade das denúncias de violações de direitos humanos ocorre tanto por falta de uma previsão legal que determine a obrigatoriedade de retorno, quanto pela ineficiência histórica na qualidade do atendimento e do tratamento às denúncias recebidas no Disque 100 historicamente, passando por inúmeras gestões.

Em vista desse cenário, em 2019, a atual gestão da ONDH empreendeu esforços em garantir melhoria da qualidade no acesso ao atendimento por parte dos cidadãos vítimas de violações de direitos humanos, reduzindo o tempo de espera de atendimento e aprimorando a coleta de informações no acolhimento da vítima. Houve também mudanças na forma de acesso à denúncia encaminhada à rede proteção, por meio de acesso por chave individualizada da denúncia, direcionando o ente parceiro a abrir o extrato da denúncia via sistema, garantindo a imediata confirmação de entrega para o Disque 100.

O resultado das medidas de melhorias do tratamento das informações no Disque 100 é comprovado pelo aumento de 17,9% no total de contatos com os órgãos da rede de proteção para o encaminhamento de denúncias, seguindo a metodologia de cálculo aplicada nos balanços desde 2015, saltando de 258.975 para 305.403, conforme pode ser visto no gráfico abaixo, que foi elaborado a partir da "Anexo Encaminhamentos Órgãos" 2012-2019 (SEI nº 1314026).

10) A central de atendimento deixou de estar sob responsabilidade do governo federal e passou a ser operacionalizada por execução indireta, mediante contrato administrativo, ou seja, por um prestador de serviços. A central não teve mais agilidade, depois deste procedimento. Quanto tempo leva para que cada demanda seja atendida?

Destaca-se que o novo contrato da Central de Atendimento veio substituir o antigo Contrato 9/2015 da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e unificar a operação do atendimento das centrais do Disque 100 e do Ligue 180, produzindo uma redução do custo anual da ordem de R\$ 49 milhões para pouco mais de R\$ 20 milhões com maior qualidade e diversidade de canais e tecnologias para atendimento ao cidadão. Ou seja, o modelo de execução indireta de atendimento e operação da central de atendimento do Disque Direitos Humanos foi implantado ainda em gestões anteriores a atual.

O primeiro contrato de execução indireta para atendimento do Disque Direitos Humanos, contrato 108/2010, foi firmado em 2010 pelo Ministério da Justiça, quando a Secretaria de Direitos Humanos estava sob a hierarquia daquele Ministério (1314683). O atendimento da Central de Atendimento à Mulher, Ligue 180, teve início de execução indireta do atendimento ainda em 2009, na forma do contrato 33/2009, celebrado com a Secretaria de Políticas para Mulheres, vinculada à época a Presidência da República.

O modelo de execução indireta de ambos os serviços foram renovado nos anos seguintes e mantido até o fim de 2019, passando-se, portanto, em governos anteriores, quando tiveram o encerramento de sua vigência, contrato nº 9/2015 da Secretaria de Direitos Humanos e contrato nº 1/2014 da Secretaria de Políticas para as Mulheres, ambos vinculados à Presidência da República à época das contratações.

A operacionalização da central de atendimento do Disque Direitos Humanos foi transferida de Brasília, DF, para cidade de Salvador, BA, no ano de 2015, quando da assinatura do Contrato 9/2015.

Convém assinalar que, no ano de 2019, a central realizou 1.314.113 atendimentos telefônicos. Desses, 98% das ligações foram atendidas em até 20 segundos, com um tempo médio de espera de 4 (quatro) segundos para os usuários que aguardavam em fila a fim de receber atendimento.

11) Que providencias estão sendo tomadas para que se tenha um fluxo coordenado, a partir de um sistema nacional de informações, que unifique toda a base de dados das diferentes portas de entrada relacionadas às violações de direitos de crianças e adolescentes?

Em vista desse cenário, em 2019, a atual gestão da ONDH empreendeu esforços em garantir melhoria da qualidade no acesso ao atendimento por parte dos cidadãos vítimas de violações de direitos humanos, reduzindo o tempo de espera de atendimento e aprimorando a coleta de informações no acolhimento da vítima. Houve também mudanças na forma de acesso à denúncia encaminhada à rede proteção, por meio de acesso por chave individualizada da denúncia, direcionando o ente parceiro a abrir o extrato da denúncia via sistema, garantindo a imediata confirmação de entrega para o Disque 100.

O resultado das medidas de melhorias do tratamento das informações no Disque 100 é comprovado pelo aumento de 17,9% no total de contatos com os órgãos da rede de proteção para o encaminhamento de denúncias, seguindo a metodologia de cálculo aplicada nos balanços desde 2015, saltando de 258.975 para 305.403, conforme pode ser visto no gráfico abaixo, que foi elaborado a partir da "Anexo Encaminhamentos Órgãos" 2012-2019 (SEI nº 1314026).

Ademais disso, esta Ouvidoria concentra seus esforços para promover uma proposta de interação entre os canais de atendimento locais com aqueles operados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, para unificar a rede de proteção e estabelecer um sistema integrado de proteção aos direitos humanos, por meio do Sistema Nacional Integrado de Direitos Humanos - Sindh.

Por meio de Acordos de Cooperação Técnica busca-se promover a consecução de uma etapa do processo de unificação da política pública nacional de direitos humanos. A partir da celebração de parcerias dessa espécie, será possível promover maior eficiência no encaminhamento de denúncias de violação de direitos humanos, bem como propiciar a formação de um banco de dados de violação de direitos humanos apto a criar indicadores confiáveis. Igualmente, apõe-se que a previsão de retorno das medidas adotadas acerca das denúncias recebidas, tratadas e encaminhadas também possibilitará o diagnóstico sólido da situação de violência à direitos humanos em âmbito nacional. Destaca-se que o referido diagnóstico é elementar para o adequado planejamento, desenho, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas para a proteção de direitos humanos.

12) Qual a justificativa para a transferência do Disque 100 de Brasília para Salvador?

A operacionalização da central de atendimento do Disque Direitos Humanos foi transferida de Brasília - DF, para cidade de Salvador, BA, no ano de 2015, quando da assinatura do Contrato 9/2015. Ou seja, não cabe a essa gestão justificar os motivos dessa transferência, pois não participou do processo.

Atenciosamente,

FERNANDO CÉSAR PEREIRA FERREIRA
Ouvendor Nacional de Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Fernando César Pereira Ferreira, Ouvidor(a) Nacional de Direitos Humanos**, em 15/10/2020, às 18:54, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1381828** e o código CRC **CE1686D6**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.218546/2020-41 SEI nº 1381828

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívica-Administrativa - Telefone: 6120273900
CEP 70054-906 - Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



1380230

00135.218546/2020-41



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gabinete da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

OFÍCIO N.º 1473/2020/GAB.SNDCA/SNDCA/MMFDH

Brasília, 13 de outubro de 2020.

Ao Gabinete Ministerial

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.068/2020 .

1. Ao cumprimentá-los, faço referência ao Ofício-Circular nº 65/2020/ASPAR/GM.MMFDH/MMFDH (1335391), que remete ao Ofício 1ªSec/RI/E/ Ofício nº 1454 (1333744), por meio do qual a Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados, Deputada Soraya Santos, envia o Requerimento de Informação nº 1068 (1333742), de autoria do Deputado José Guimarães.

2. A esse respeito, com intuito de responder aos questionamentos em tela, de acordo com as atribuições desta Secretaria, iremos nos ater às questões 4, 8, 9, 13 à 16 de modo a descrever as ações realizadas até o presente momento:

4) Que ações fez o governo para baixar alta de 13,9% em relação ao ano anterior, com relação a violência contra crianças e adolescentes?

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Departamento de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente e da Coordenação Geral de Defesa tem desenvolvido as seguintes ações:

A Coordenação Nacional do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM, que atua como política pública estratégica de enfrentamento à letalidade infantojuvenil e de preservação da vida de crianças e adolescentes ameaçados de morte. Atualmente, são 17 Unidades da Federação com Programas em execução (AC, AL, AM, BA, CE, DF, ES, MA, MG, PA, PB, PR, PE, RJ, RN, RS e SP), e nos demais, em que o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM não está instalado, há o apoio do Núcleo Técnico Federal, que contribui para a proteção de crianças e adolescentes ameaçados de morte.

Realização de Fóruns Nacionais com o objetivo de fomentar encontros para discutir ações preventivas e de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes com os atores do sistema de garantia de direitos das cinco regiões do Brasil. O primeiro fórum aconteceu nos dias 29 a 31 julho de 2020. A temática abordada foi o fenômeno da exploração sexual de crianças e adolescentes no contexto de pornografia infantil na internet. O evento online contou com 3.439 inscrições e alcançou 140 mil pessoas por meio das redes sociais do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH. Todas as palestras e apresentações de boas práticas encontram-se disponibilizadas no *Youtube* e no *Facebook* do Ministério. Em setembro, foi lançado um e-book contendo a degravação das três palestras magnas, a sistematização das três boas práticas que foram apresentadas e um relatório

com a compilação das sugestões dos atores e parceiros do Sistema de Garantia de Direitos que se reuniram para debater o tema em oficinas regionais de trabalho. Segundo a mesma dinâmica e metodologia do primeiro encontro nacional, serão promovidos mais três fóruns de acordo com os temas e datas abaixo:

- Fórum Nacional sobre Letalidade Infantojuvenil. Data: 23, 24 e 25 Setembro de 2020.
- Fórum Nacional sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil, conforme, art. 4º, Decreto nº 6.481/08 Data: 25,26 e 27 novembro de 2020.
- Fórum Nacional sobre Prevenção e Enfrentamento ao Desaparecimento de Crianças e Adolescentes. Data: 24, 25 e 26 março de 2021.

Fomento de Projetos visando a articulação de redes da sociedade civil e governos para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes nas áreas de fronteiras das regiões norte, sul e centro-oeste, com foco na integração das ações no território, conforme cumprimento da ação 3.1, que constitui o Eixo 3 do III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil.

Desenvolvimento do aplicativo "Direitos Humanos Brasil" nas Versões *Kids e Teens*, em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância - Unicef, a fim de desenvolver um aplicativo voltado para o público infantojuvenil . A ideia será proporcionar um canal de comunicação interativo para que, quando ocorram violações aos seus direitos, as crianças e adolescentes possam ter uma ferramenta apta a ajudá-los a pedir auxílio e fazer denúncias. O lançamento desse aplicativo está previsto para fevereiro de 2021.

Atuação da Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA, no tocante às ações de prevenção, notadamente, o fortalecimento dos Conselhos Tutelares. É inquestionável a necessidade de qualificar os profissionais (Conselheiros Tutelares) para uma atuação de excelência. Nesse sentido, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente vem empreendendo esforços para a formação continuada desses profissionais. Para tanto, se encontra em fase final de desenvolvimento, a Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – ENDICA, uma iniciativa em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e a Universidade de Brasília - UNB. Trata-se de plataforma digital destinada à oferta de 11 cursos de formação continuada (na modalidade Ensino à distância - EaD) sem tutoria e outros 4 cursos com tutoria, totalizando um investimento de R\$ 1.048.000,00 (um milhão e quarenta e oito mil reais). Os cursos serão gratuitos e com direito à certificação. Os assuntos abordados perpassam desde o Estatuto da Criança e do Adolescente; da atuação e atribuições dos Conselheiros Tutelares, até questões como o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Os primeiros cursos a serem ofertados, já a partir de outubro de 2020, serão os seguintes:

- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Atuação de Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares;
- Fundamentos dos Direitos Humanos;
- Mediação de conflitos;
- Convivência familiar e comunitária;
- Sistema de Garantias de Direitos;
- Abuso e Exploração Sexual.

Para além desses cursos, encontra-se em planejamento para 2021, a oferta de 300 vagas em curso de especialização e outras 50 de mestrado, ambos relacionados à temática dos direitos da criança e do adolescente. Outrossim, a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Coordenação-Geral de Fortalecimento de Garantia de Direitos - CGFGD busca se aproximar ao máximo dos Conselheiros, visando colaborar com o enfrentamento das diversas situações que eles se deparam. Portanto, ter Conselheiros profissionalmente capacitados, fortalecerá substancialmente o Sistema de Garantias de Direitos, impactando, diretamente, na prevenção e no combate às diversas formas de violências contra crianças e adolescentes.

Articulação com a Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia e de Secretaria de Assistência Social do Ministério da Cidadania, em torno da recriação da Comissão Nacional de

Erradicação do Trabalho Infantil (CONAETI). Em 07 de fevereiro de 2019, foi enviado a este Ministério Ofício nº 07/2019 da Secretaria do Trabalho (0675869), com solicitação para indicação de representantes para participação da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil CONAETI, e prontamente respondido por meio dos documentos Ofício Nº 990/2019/GM.MMFDH/MMFDH (0711057), e retificado pelo Ofício Nº 1426/2019/GM.MMFDH/MMFDH (0734767).

O Projeto de Combate ao Trabalho Infantil, em andamento por meio do processo (00135.209768/2020-73) que trata da execução do objeto "combater o trabalho infantil nas ruas do território da 7ª Coordenadoria de Assistência Social e Direitos Humanos/SMASDH", com a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro/Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por meio da Emenda Parlamentar nº 37560011 (1192248), com a finalidade de fortalecer as ações de combate ao trabalho infantil na cidade do Rio de Janeiro, articulando os serviços de rede já existentes e criando alternativas para que as famílias superem esta violação.

Em atenção ao Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil, a SNDCA desenvolveu as seguintes ações:

Live: Contexto do Trabalho Infantil no Brasil.

Convidados: Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Mauricio Cunha; Secretária Nacional de Assistência Social, Mariana Neris; Presidente da Comissão Nacional de Direitos Humanos da Polícia Rodoviária Federal, Igor de Carvalho Ramos; Coordenador-Geral de Saúde do Trabalhador do Ministério da Saúde, Anne Caroline Luz Grudtner da Silva.

Link: <https://www.facebook.com/DireitosdaCriancaedoAdolescenteBrasil/>

Palestra magna sobre o tema "Trabalho infantil: principais desafios", ministrada pela Diretora do Departamento de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente, Maria Leolina Couto Cunha.

Link: <https://youtu.be/wSQkaXJrVFU>.

Cartilha, desenvolvida em parceria com o Ministério da Saúde, uma cartilha abordando as sobre as consequências do trabalho infantil na saúde.

Link: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/junho/ministerio-lanca-cartilha-sobre-as-consequencias-do-trabalho-infantil>

Participação no Pacto Nacional pela implementação da Lei nº 13.431 / 2017 (Lei da Escuta Protegida), que estabelece o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente vítima de violência, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública e do Conselho Nacional de Justiça.

Em atenção ao dia 18 de maio, "Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", A SNDCA realizou a Campanha Nacional "Maio Laranja", através de debates semanais que visaram fortalecer o referencial teórico e prático dos profissionais da rede de proteção da criança e do adolescente; elevar o número de pessoas capazes e dispostas a denunciar os casos concretos de violência sexual contra crianças e adolescentes; bem como sensibilizar as famílias brasileiras para que protejam suas crianças e adolescentes do abuso e da exploração sexual.

Programação desenvolvida pela SNDCA para a Campanha Nacional do Maio Laranja:

Live: Indicadores e Políticas Públicas: violência sexual contra crianças e adolescentes.

Convidados: Maurício Cunha – Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA/MMFDH); Leandre Ponte – Deputada Federal; Fernando Ferreira – Ouvidor Nacional de Direitos Humanos (MMFDH); Petrúcia Andrade – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Graziela Cristina Luz Damacena Gabriel – Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares (FCNCT).

Link: <https://m.facebook.com/direitoshumanosbrasil/>

Palestra Magna ofertada pela Diretora do Departamento de Enfrentamento de Violações dos Direitos da Criança e do Adolescente, Maria Leolina Couto Cunha, com o tema "Abuso sexual contra crianças e adolescentes: Perspectiva multidisciplinar e interinstitucional"

Link do Youtube: <https://youtu.be/vLA4YAtjSw>

Link do Facebook: <https://m.facebook.com/direitoshumanosbrasil/>

Lançamento de uma cartilha para tratar do abuso sexual de crianças e adolescentes. O objetivo é fortalecer o referencial teórico e prático de profissionais da rede de proteção, incentivar o registro da denúncia e sensibilizar todas as famílias brasileiras.

Para acessar a cartilha, cole no seu navegador: <https://cutt.ly/EyUEqTM>

Live: Exploração sexual contra crianças e adolescentes nos contextos de prostituição, pornografia, turismo e tráfico humano.

Convidados: Alesandro Barreto – Delegado de Polícia e Coordenador do Laboratório de Inteligência Cibernética na Secretaria de Operações Integradas (Ministério da Justiça e Segurança Pública); Igor Ramos – Presidente da Comissão Nacional de Direitos Humanos da Polícia Rodoviária Federal; William França Ribeiro – Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo do Ministério do Turismo; Luciana Maibashi Gebrim – Delegada da Polícia Federal.

Link: <https://m.facebook.com/direitoshumanosbrasil/>

Ademais, estão em elaboração, para início de execução ainda no corrente ano, as seguintes ações:

Implementação dos Centros de Atendimento Integrados: A Lei nº 13.431/17 estabeleceu diretrizes para o funcionamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, no sentido de assegurar para a população infantojuvenil um atendimento digno, integral e interligado, evitando com isso a sua revitimização. O MMFDH/SNDCA, em parceria com o PNUD, no cumprimento de seu papel institucional de articulador de políticas públicas, está desenvolvendo uma iniciativa para sistematizar metodologicamente o funcionamento desses centros de atendimento integrados; locais públicos que reunirão, em um mesmo espaço físico, programas e serviços, que por meio de equipes multidisciplinares especializadas, efetuarão o atendimento integral de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência. Para isso será desenvolvido um estudo técnico a fim de municiar os estados e municípios brasileiros com modelos de funcionamento de centros integrados de atendimento de pequeno, médio e grande porte, de acordo com o que disciplina a Lei nº 13.431/17. O projeto possui o aporte financeiro de R\$ 720.000,00 \$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). O termo de referência da parceria entre o MMFDH/SNDCA e o PNUD foi publicado em setembro de 2020, com a finalidade de contratação da instituição implementadora do projeto.

Instituição do Programa Nacional de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, a partir do projeto Piloto Família Solidária, objetivando a ampliação da oferta de acolhimento familiar para todos os estados executores do PPCAAM.

8) De que maneira está ocorrendo o monitoramento da violência contra crianças e adolescentes?

O enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes é uma responsabilidade compartilhada entre governos federal, distrital, estadual e municipal, e para tanto há a necessidade de conhecer e mapear os dados das violências cometidas contra eles.

Na esfera federal o monitoramento da violência letal é acompanhado no âmbito do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte- PPCAAM, por meio do Sistema de Informações para Infância e Adolescência - SIPIA, desenvolvido com a finalidade de instrumentalizar e apoiar à gestão dos direitos da criança e do adolescente.

Trata-se de uma ferramenta, que por meio do módulo PPCAAM Web, realiza um mapeamento mensal de quantas crianças e adolescentes estão sob a proteção do programa, quantos foram avaliados, incluídos ou não. Além de mapear as principais violações cometidas contra essas crianças e adolescentes. Ademais, o sistema objetiva promover o fortalecimento da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de facilitar o trabalho das equipes técnicas do PPCAAM. A partir desses dados é possível de forma articulada subsidiar programas e projetos locais de prevenção dos homicídios de adolescentes e jovens.

Com relação às violências sexuais, o monitoramento é realizado a partir das denúncias recebidas pelo Sistema Disque Direitos Humanos (Disque 100), por meio dele é possível conhecer e avaliar a dimensão da violência contra os direitos das crianças e do adolescentes e o sistema de proteção, bem como orientar a elaboração de políticas públicas.

Ainda, cabe destacar que neste contexto, insere-se a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - CIEVSCA, recriada por meio do Decreto nº 10.482, de 9 de setembro de 2020 e possui relevante papel relacionada a temática de enfrentamento à violência sexual. A CIEVSCA tem a finalidade de articular ações e políticas públicas em consonância com o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - PNEVSCA.

Além de monitorar e avaliar o PNEVSCA a fim de analisar, em linhas gerais, se as ações previstas estão sendo executadas e, caso não estejam, alertar os responsáveis para que o Plano seja integralmente cumprido. No momento está sendo providenciado as indicações dos representantes para que aconteça com brevidade o início das atividades e ações.

No que se refere ao monitoramento das violações no âmbito do trabalho infantil, embora seja realizado também pelo Disque 100, é importante destacar que as ações de erradicação ao trabalho infantil são guiadas pelo Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador e encontra-se sob a coordenação do Ministério da Economia.

Frisa-se que o MMFDH se encontra em articulação com a Secretaria de Trabalho em torno da recriação da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil - CONAETI.

09) Com a extinção da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes; como está sendo feita a interlocução entre os diferentes ministérios, organismos internacionais, entidades da sociedade civil e outros ?

Por meio do Decreto nº 10.482 de 9 de setembro de 2020, foi recriada a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes - CIEVSCA. Neste momento, estamos aguardando as indicações dos representantes de cada Ministério, para posterior início das atividades e ações.

13) Que Acordos de Cooperação Técnicas foram feitos em 2020? Com que órgãos? Que resultados deram?

No que se refere à SNDCA, houve articulação e assinatura do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2019 (1324568) entre o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos MMFDH e a Polícia Rodoviária Federal - PRF com o escopo de mapear pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias federais brasileiras, também de executar a fiscalização para apuração do trabalho infantil nas zonas urbanas e rurais. Insta informar que as ações estão em andamento, desse modo, ainda não é possível mensurar os resultados.

Por fim, em 30 de setembro de 2020, foi assinado Acordo de Cooperação Técnica com o Conselho Federal de Medicina, criando o Disque 101, canal de denúncias exclusivo para que médicos possam relatar denúncias sofridas por seus pacientes.

14) Como se deu a escolha das instituições ou pessoas físicas para a celebração dos Acordos de Cooperação Técnicas?

A PRF vem executando, desde 2003, Projeto MAPEAR que tem por escopo mapear os pontos vulneráveis à exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias federais brasileiras.

O mapeamento da exploração sexual de crianças e adolescentes nas rodovias e estradas federais se tornou, nos últimos anos, referência no delineamento de ações para o combate a este tipo de crime.

Além do mapeamento e com base nos dados coletados o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, ciente da necessidade de não apenas mapear mas, e sobretudo, de desenvolver ações repressivas com a finalidade de dar sentido ao trabalho desenvolvido através deste mapeamento, realiza, ao fim da coleta de dados, ações repressivas nos diversos estados da federação.

E é neste contexto, que insere o MMFDH, pois com esta parceria, buscará mobilizar e engajar a rede de garantidores nos locais apontados como mais críticos, alinhando a rede de parceiros com o conhecimento produzido no novo mapeamento.

Por fim, de forma conjunta será possível desenhar o papel dos atores da rede no fluxo de procedimentos de enfrentamento à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Para além disso, busca-se ainda otimizar os desdobramentos do Projeto MAPEAR, ampliando as ações integradas e otimizando o fluxo de procedimentos com foco no acompanhamento dos atendimentos e da persecução pela responsabilização. Este novo acordo busca inovar, uma vez que também será executado a fiscalização para apuração do trabalho infantil nas zonas urbanas e rurais

15) Que custo tem estes Acordos?

A execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2019 (1324568) não implica em transferências de recursos financeiros entre as partes.

16) Qual a duração destes acordos?

O Acordo de Cooperação Técnica nº 06/2019 (1324568), conforme preceitua a Cláusula oitava – Da Vigência, estabelece o prazo de 60 (sessenta) meses a partir da publicação, com a possibilidade de renovação por igual período.

3. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que se façam necessárias.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente

MAURÍCIO JOSÉ SILVA CUNHA

Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente



Documento assinado eletronicamente por Maurício José Silva Cunha, Secretário(a) Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 14/10/2020, às 16:28, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1380230** e o código CRC **27DB0C56**.

Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.218546/2020-41 SEI nº 1380230

Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 9º Andar - Zona Cívica-Administrativa - Telefone:

CEP 70054-906 - Brasília/DF - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br